



ÍNDICE

Administração	Saúde	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu (ITUPREV)

IMPrensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu. Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: GILMAR SOUZA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: RUY JACQUES CECONELLO
Fone: 2715-9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Tiago Texera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo – Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026, **AUTORIZO**, a contratação direta da empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 62.334.156/0001-66, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de bomba de infusão modelo ICATU 3ED, em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 9.052,32, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.967/2018. Itú, 23/09/2026 – Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Tiago Texera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026, **AUTORIZO**, a contratação direta da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 60.397.874/0008-22, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva mamógrafo FDR-3500 Amulet Digital, nº série 26724571, em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 6.157,52, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.967/2018. Itú, 22/09/2026 – Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO**

Processo SEI nº: 3523909.425.00002372/2026

Entidade: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

CNPJ: 18.963.002/0001-41

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, para que o Poder Executivo municipal a qualifique como Organização Social atuante na área da saúde, nos termos da legislação específica.

2. DA ANÁLISE

Os requisitos legais para que uma pessoa jurídica de direito privado possa qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Itú-SP estão previstos Lei Municipal nº 1.190, de 25 de junho de 2010, e prevê requisitos específicos de modo a atender às peculiaridades locais.

Nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da referida norma, a entidade interessada deve apresentar em seu ato constitutivo e demais documentos comprobatórios elementos mínimos exigidos pela legislação, como finalidade não lucrativa, estrutura organizacional definida, funcionamento de Conselho de Administração com composição específica, atribuições estatutárias detalhadas, entre outros aspectos.

Após análise da documentação apresentada, verifica-se o atendimento integral aos requisitos legais. Para fins de transparência e controle, será juntado aos autos o checklist contendo a identificação de cada item exigido pela legislação e a respectiva localização no processo administrativo, conforme analisado por esta Pasta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 1.190/2010, opino pelo DEFERIMENTO do pedido de qualificação da entidade INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE como Organização Social, no âmbito da área da saúde.

Encaminhe-se para as providências subsequentes, com a devida publicação nos termos do art. 6º, §1º da mencionada lei.

01 de Outubro de 2026, Itú-SP

TIAGO TEXERA

Secretário Municipal de Saúde de Itú/SP



Checklist – Qualificação como Organização Social		
Checklist baseado nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.190/2010 da Estância Turística de Itu.		
SEI: 3523909.425.00002372/2026-29 Entidade: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE CNPJ: 18.963.002/0001-41		
Art. 2º – Requisitos específicos da entidade		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I-a	a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;	Arts. 1º e 4º, I a XIII Estatuto Social
I-b	b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;	Arts. 1º, 30 e 31, parágrafo único Estatuto Social
I-c	c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;	Art. 9º, arts. 16 a 26 Estatuto Social
I-d	d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;	Art. 23, II Estatuto Social
I-e	e) composição e atribuições da Diretoria;	Arts. 16 a 22 Estatuto Social
I-f	f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;	Art. 36, parágrafo único; art. 22, III Estatuto Social
I-g	g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;	Arts. 5º e 6º; Estatuto Social
I-h	h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Art. 38, caput e § 1º Estatuto Social
I-i	i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.	Art. 32, parágrafo único Estatuto Social
Art. 2º, II	II - Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação como organização social, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Secretário Municipal de Gestão.	Sec. Saúde
Art. 3º – Estrutura do Conselho de Administração		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I	I - ser composto por: a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;	Art. 23, I Estatuto Social
	b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e	Art. 23, II Estatuto Social



	c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.	Art. 23, III Estatuto Social
II	II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos , admitida uma recondução;	Art. 23, § 1º Estatuto Social
III	III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;	Art. 23, § 1º Estatuto Social
IV	IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;	Art. 20, VI; art. 23, § 4º Estatuto Social
V	V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;	Art. 24, caput Estatuto Social
VI	VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;	Art. 23, § 9º; art. 38, § 1º Estatuto Social
VII	VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;	Art. 23, § 5º Estatuto Social
Art. 4º – Atribuições do Conselho de Administração		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I	I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;	Art. 26, I Estatuto Social
II	II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;	Art. 26, II Estatuto Social
III	III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;	Art. 26, III Estatuto Social
IV	IV - designar e dispensar os membros da Diretoria;	Art. 26, IV Estatuto Social
V	V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;	Art. 26, IV Estatuto Social
VI	VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;	Art. 26, V Estatuto Social
VII	VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;	Art. 26, VI Estatuto Social
VIII	VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Art. 26, VII Estatuto Social
IX	IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;	Art. 26, VIII Estatuto Social
X	X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.	Art. 26, IX Estatuto Social

TIAGO TEXERA
Secretário Municipal de Saúde de Itu/SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0083, DE 17 DE AGOSTO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **TANIA MARILIA DE OLIVEIRA**, é titular do cargo efetivo de **PSICOLOGO I**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde **24 de março de 2000**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00123/2026**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **TANIA MARILIA DE OLIVEIRA**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, exigidos pelo **Art. 218, da Lei Municipal nº 1810/2016, alterada pela Lei Complementar nº 49/2022**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **TANIA MARILIA DE OLIVEIRA**, o benefício nº **01.0123.2026.0053**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no valor de **R\$ 6.218,88** (Seis Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 17 de agosto de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração dos servidores ativos, conforme o artigo 218 da Lei 1810/2016, alterada pela Lei complementar nº 49/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 17 de agosto de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 17 de agosto de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0084, DE 31 DE AGOSTO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1.810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o servidor **SYLVIO AUGUSTO PENNA LIMA** foi titular do cargo efetivo de **Médico I** na Prefeitura da Estância Turística de Itu desde **08 de novembro de 2006**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00152/2026**, embasado em documentos pessoais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Itu, deixando na qualidade de dependente, para efeito de recebimento do benefício de pensão por morte a seu cônjuge **MARY RODRIGUES GORI PENNA LIMA**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER à cônjuge **MARY RODRIGUES GORI PENNA LIMA**, beneficiária do segurado **SYLVIO AUGUSTO PENNA LIMA** a Pensão Por Morte nº 07.0152.2026.0009, no valor de **R\$ 6.470,93 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. **Em razão do acúmulo de benefícios de aposentadoria, o valor da pensão é reduzido para R\$ 3.563,59 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 144, inciso V, da Lei nº 1.810/2016.

II – A pensão por morte de que trata esta portaria será concedida à dependente, MARY RODRIGUES GORI PENNA LIMA (72 anos), de forma vitalícia, conforme o §6º, Inciso V, do Artigo 88 da Lei 1810/2016.

III – A pensão será reajustada de acordo com os índices utilizados pelo INSS.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2026, data do protocolo, conforme o inciso II, do artigo 90, da LM nº 1.810/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Aos 31 de agosto de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 31 de agosto de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0085, DE 31 DE AGOSTO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1.810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itupeva;

CONSIDERANDO que o servidor **DARCI DE OLIVEIRA** foi titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura da Estância Turística de Itupeva desde **04 de abril de 1989**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00148/2026**, embasado em documentos pessoais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Itupeva, deixando na qualidade de dependente, para efeito de recebimento do benefício de pensão por morte sua cônjuge **NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER à cônjuge **NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, beneficiária do segurado **DARCI DE OLIVEIRA** a Pensão Por Morte nº 07.0148.2026.0008, no valor de **R\$ 4.837,89 (Quatro mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – A pensão por morte de que trata esta portaria será concedida à dependente, NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA (59 anos), de forma vitalícia, conforme o §6º, Inciso V, do Artigo 88 da Lei 1810/2016.

III – A pensão será reajustada de acordo com os índices utilizados pelo INSS.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2026, data do protocolo, conforme o inciso II, do artigo 90, da LM nº 1.810/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Aos 31 de agosto de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPREV, aos 31 de agosto de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0086, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ALESSANDRA GODOY LEIS**, é titular do cargo efetivo de **PROFESSORA PEB I**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde **20 de março de 2000**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00151/2025**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ALESSANDRA GODOY LEIS**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, exigidos pelo **Art. 218, da Lei Municipal nº 1810/2016, alterada pela Lei Complementar nº 49/2022**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **ALESSANDRA GODOY LEIS**, o benefício nº **01.0151.2026.0054**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no valor de **R\$ 6.525,46** (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 02 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração dos servidores ativos, conforme o artigo 218 da Lei 1810/2016, alterada pela Lei complementar nº 49/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 01 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 01 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0088 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itupeva;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ANTONIO LUIS PALMEIRA SANTOS**, é titular do cargo efetivo de **GCM I 2ª CLASSE**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itupeva desde **08 de junho de 1988**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00166/2026**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ANTONIO LUIS PALMEIRA SANTOS**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, exigidos pelo **(Artigo 219 da Lei nº 1.810/2016 alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 49/2022)**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **ANTONIO LUIS PALMEIRA SANTOS**, o benefício nº **01.0166.2026.0055**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no valor de **R\$ 6.908,95** (Seis Mil, Novecentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 02 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração dos servidores ativos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 02 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPREV, aos 02 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0089, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itupeva;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA AUGUSTO LORENZANI**, é titular do cargo efetivo de **PROFESSOR PEB I**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itupeva desde **10 de abril de 2000**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00168/2025**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA AUGUSTO LORENZANI**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, exigidos pelo **Art. 218, da Lei Municipal nº 1810/2016, alterada pela Lei Complementar nº 49/2022**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **ELIANE APARECIDA AUGUSTO LORENZANI**, o benefício nº **01.0168.2026.0056**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no valor de **R\$ 10.805,94** (Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 02 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração dos servidores ativos, conforme o artigo 218 da Lei 1810/2016, alterada pela Lei complementar nº 49/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 02 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPREV, aos 02 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itú;

CONSIDERANDO que o(a) servidor (a) **ROSELI DE LOURDES ALFERES**, é titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú desde **06 de janeiro de 2006**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00717/2022**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ROSELI DE LOURDES ALFERES**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Idade, exigidos pelo **Art. 47 da Lei nº 1810/2016 alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 49/2022**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **ROSELI DE LOURDES ALFERES**, o benefício nº **02.0717.2026.0057**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, no valor de **R\$3.891,71** (Três Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos.);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 02 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado de acordo com os índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o artigo 109 da LM nº 1.810/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 02 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, aos 02 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o(a) servidor (a) **SANDRA CRISTINA JORGE**, é titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde **18 de junho de 2002**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00143/2026**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **SANDRA CRISTINA JORGE**, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Idade, exigidos pelo **Art. 47 da Lei nº 1810/2016 alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 49/2022**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **SANDRA CRISTINA JORGE**, o benefício **nº 02.0143.2026.0058**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, no valor de **R\$ 1.621,00** (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 02 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado de acordo com os índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o artigo 109 da LM nº 1.810/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 02 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 02 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0092, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itupeva;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **IZABELA ARRAIS CAMPIOTI**, é titular do cargo efetivo de **VISITADOR SANITÁRIO** na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itupeva desde **05 de julho de 2002**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00139/2026**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **IZABELA ARRAIS CAMPIOTI** cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, exigidos pelo **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) **IZABELA ARRAIS CAMPIOTI**, o benefício nº **01.0139.2026.0059**, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no valor de **R\$4.835,07** (Quatro mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 03 de setembro de 2026.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração com os servidores ativos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Aos 03 de setembro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPREV, aos 03 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 00019/2026**

PROCESSO DE COMPRA: 00011/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

CONTRATADA: MEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CNPJ: 55.796.108/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA INDIVIDUAL DOS 13 (TREZE) IMÓVEIS PERTENCENTES AO ITUPREV

VALOR GLOBAL: R\$ 4.095,00

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

VIGÊNCIA: 05/10/2026 a 04/10/2027

Itu, 06 de outubro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente do ITUPREV